

Comissão Eleitoral:  
Matheus Müller Borges  
André Bianchi Mattos  
Daniel Maciel

Cronograma:  
Data da eleição: 18/04/2013  
Lançamento do edital: 19/03/2013  
Período de inscrições: 19/03/2013 a 05 /04 /2013

### **EDITAL N° 001 /2013**

A Comissão Eleitoral designada pela Direção do Centro Acadêmico do curso de Engenharia de Computação do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Anunciar e convocar todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia de Computação, no dia 05/04/2013 das 13:30 horas às 21:00 horas, no hall do prédio do Campus Araranguá, elegerem a Direção do Centro Acadêmico curso acima mencionado.

**Artigo 2º** - As inscrições dos candidatos a Direção do Centro Acadêmico serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição (no anexo I) e deverão ser efetivadas junto à Direção do Centro Acadêmico, nos dias 19/03/2013 a 05/04/2013, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. A homologação das inscrições ocorrerá no dia 07/04/2013. Recursos referentes à homologação das inscrições terão o prazo de até 24 horas após a mesma e deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral.

**Artigo 3º** - Serão elegíveis somente os alunos matriculados no Curso de Engenharia de Computação e que contenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) de alunos do segundo período ou posterior na chapa.

**Artigo 4º** - A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior percentual do número de votos.

**Artigo 5º** - A eleição será validada com qualquer quórum.

**Artigo 6º** - São aptos a votar todos os estudantes regularmente matriculados no semestre da eleição.

**Artigo 7º** - O local de votação contará com 01 mesa eleitoral e 01 urna de votação.

**Artigo 8º** - A mesa será composta por membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 9º** - O voto será universal.

**Artigo 10º** – Será declarado eleito o candidato com maior percentual de votos obtidos.

**Artigo 11º** - Não serão admitidos votos por procuração.

**Artigo 12º** - Serão nulos, para todos os efeitos os votos dados a candidatos inelegíveis e não-registrados, bem como aqueles cujas cédulas contiverem rasuras.

**Artigo 13º** - O eleitor identificar-se-á apresentando documento oficial de identidade e/ou documentos oficiais de identificação discente da UFSC.

**Artigo 14º** - Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

**Artigo 15º** - Em caso de empate será declarado eleito o candidato com o presidente com a matrícula mais antiga, persistindo o empate, o presidente mais idoso.

**Artigo 16º** - Proclamado o resultado da eleição pelo Presidente da Comissão Eleitoral, este enviará ata e o material para o Colegiado do Curso de Engenharia de Computação e para a Direção do Centro Acadêmico para homologação.

**Artigo 17º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 18º** - Do resultado da eleição, caberá recurso exclusivo ao Colegiado do Curso no prazo de até 48h após a homologação.

**ANEXO I: Formulário de inscrição para eleição de Coordenador e Subcoordenador**

Presidente:

Vice-Presidente:

Tesoureiro:

Diretor de Eventos:

Diretor de TI:

Primeiro Secretário:

Segundo Secretário:

Outros Membros<sup>1</sup>:

Araranguá, de de 2013.

Recebido por:

Despacho da Comissão Eleitoral:

---

---

---

---

---

---

<sup>1</sup> Não obrigatório